

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - PATO BRANCO

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 E-mail: procon@patobranco.pr.gov.br / whats app: (46) 99107-6394

ORIENTAÇÃO 004 / 2022

Lei Estadual 21.190/2022

DISPENSA O CONSUMIDOR DO PAGAMENTO DE MULTA DE FIDELIDADE EM RAZÃO DE PERDA VÍNCULO EMPREGATÍCIO QUE LEVE A RESCISÃO CONTRATUAL - LEI ESTADUAL 21.190 DE 18/08/2022

Entrou em vigor na data 18 de agosto de 2022 a Lei 21.190. De acordo com a mesma, as concessionárias prestadoras de serviços de telecomunicações deverão dispensar o pagamento de multa de fidelidade quando, em razão da perda de vínculo empregatício, devidamente comprovada, ocorrer a rescisão contratual.

A lei abrange: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviço móvel pessoal e TV por assinatura.

A dispensa do pagamento, fica adstrita à multa de fidelidade, sendo que valores resultantes de eventual utilização dos serviços é de responsabilidade do consumidor.

O descumprimento da lei resultará na aplicação das sanções previstas no CDC, nos termos do artigo 56.

As empresas terão 90 dias para se adequar à lei.

Em que pese a lei não mencionar nada sobre dispensa voluntária ou involuntária ou ainda sobre a obrigatoriedade de ressarcimento de valores quando o consumidor, no contrato, adquire celulares, por exemplo, lei de teor semelhante no Estado do Rio de Janeiro foi considerada constitucional pelo STF - Supremo Tribunal Federal.¹

Pato Branco, 26 de agosto de 2022.

ELAINE DIAS MENEGOLADiretora do PROCON/Pato Branco

_

¹ ADI 4908, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 11/04/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-092 DIVULG 03-05-2019 PUBLIC 06-05-2019.